

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 23/03/2015 14:36:12, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0016365-03.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto **Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**Requerente: Avenida Imóveis Participação e Empreendimentos Ltda Epp
Requeridos: Izabel Cristina Marques Simão Terrani, Onivaldo Terrani e Thiago

Terrani

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 174/175: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Expeçam-se MLs para o exequente dos depósitos de fls. 130 e 131. Aguarde-se por 10 dias a informação da exequente sobre o recebimento do saldo credor indicado no item 2 de fl. 174.

P. R. I.

São Carlos, 24 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.